



TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 25/2023

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS Nº 25/2023, QUE FAZEM
ENTRE SI A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE
FEDERAL DO PIAUÍ E A EMPRESA
ALESSANDRO DE SIQUEIRA SANTOS-ME.

Processo nº 23111.036829/2023-18

A Fundação Universidade Federal do Piauí, com sede no Campus Universitário Ministro Petrônio Portela, S/N, bairro Ininga, CEP 64049-550, na cidade de Teresina (PI), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 06.517.387/0001-34, neste ato representado pela Pró-Reitora de Administração, **SAMIA ALVES DOS SANTOS**, nomeada pelo Ato da Reitoria Nº 1460/2023, de 28 de agosto de 2023, portador da matrícula funcional nº 1673359, doravante denominada CONTRATANTE, e **ALESSANDRO DE SIQUEIRA SANTOS - ME**, inscrito (a) no CNPJ sob o nº 12.839.383/0001-75, sediado (a) na Travessa Domingos Rodrigues, 205, Nossa Senhora da Penha - Serra Talhada/PE, CEP 56903-442, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo senhor **ALESSANDRO DE SIQUEIRA SANTOS**, tendo em vista o que consta no **Processo nº 23111.011623/2021-34** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão por Sistema de Registro de Preços nº 18/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para prestação de serviços de controle de pragas e vetores urbanos, compreendendo dedetização, desratização e descupinização de todas as áreas internas e externas da Universidade Federal do Piauí no Campus Amilcar Ferreira Sobral (Floriano/PI), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão por Sistema de Registro de Preços nº 18/2022, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. DE FORNECIMENTO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
2	13	Serviços de desinsetização total que compreendem: tratamento realizado com a utilização de produtos inseticidas líquidos, em pó ou gel, armadilhas adesivas e equipamentos visando a eliminação e controle de insetos rasteiros e/ou voadores tais como baratas, formigas, saúvas, moscas,	Serviço/m²	26.275	0,05	1.313,75



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**

Campus Universitário Ministro Petrônio Portela – Teresina-PI CEP: 64.049-550 –
Fone: (86) 3215-5583/5584



		mosquitos, aranhas.				
14		Serviços de descupinização que compreendem: a eliminação e controle (barreira química) de insetos xilófagos que se alimentam de celulose (madeira e papeis)	Serviço/m ²	26.275	0,05	1.313,75
15		Serviços de desratização que compreendem a utilização de técnicas apuradas envolvendo rodenticidas modernos em forma de iscas peletizadas, granuladas, parafinadas e pó de contato, placas colantes, postos de alimentação e medidas preventivas, objetivando a eliminação e controle sistemática dos roedores.	Serviço/m ²	26.275	0,05	1.313,75
VALOR TOTAL						3.941,25

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de **20/09/2023** e encerramento em **20/09/2024**, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

- 2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.1.2. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- 2.1.3. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.1.4. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- 2.1.5. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;
- 2.1.6. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;
- 2.1.7. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total contratado é de **R\$ 3.941,25 (três mil, novecentos e quarenta e um reais e vinte e cinco centavos)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.



4 - CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de **2023**, na classificação abaixo:

Estrutura Orçamentária - UO: 262799
Gestão/Unidade: 154102
Fonte de Recurso:1000/1444
Programa de Trabalho: 170302
Elemento de Despesa: 33.90.39

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5 - CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

6 - CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8 - CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9 - CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a



XIIe XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

12.3. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

12.4. A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.



15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de do Estado do Piauí - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Teresina (PI), Setembro de 2023.



Documento assinado digitalmente
SAMIA ALVES DOS SANTOS
Data: 20/09/2023 10:51:33-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

SAMIA ALVES DOS SANTOS
Representante legal da CONTRATANTE

ALESSANDRO DE
SIQUEIRA
SANTOS:01073945456

Assinado de forma digital por
ALESSANDRO DE SIQUEIRA
SANTOS:01073945456
Dados: 2023.09.18 09:45:27 -03'00'

ALESSANDRO DE SIQUEIRA SANTOS
Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



Documento assinado digitalmente
FELIPE BANDEIRA ROCHA
Data: 20/09/2023 14:35:25-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



Documento assinado digitalmente
KENNEDY DE BRITO RIBEIRO
Data: 20/09/2023 14:44:06-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

original, sendo sua vigência prorrogada por mais 02 (dois) anos, passando a vigorar de 21/09/2023 a 21/09/2025. Assinatura: 19/09/2023. Vigência: 21/09/2025. Assinam: Evandro Aparecido Soares da Silva - Reitor da UFMT, Leyla Maria Felix do Nascimento - Sócia Proprietária - Agente de Integração.

**RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO Nº 21/2023**

A Fundação Universidade Federal de Mato Grosso vem informar o resultado do Pregão Eletrônico 21/2023 realizado em 16/08/2023 cuja empresa vencedora foi NP3 COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ 01.667.155/0003-00, melhor lance: R\$ 2.754.433,73. Maiores informações pelo site www.gov.br/compras.

FERNANDO OLIVEIRA TUPAN
Pregoeiro

(SIDECA - 21/09/2023) 154045-15262-2023NE800288

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO MATO GROSSO DO SUL

**AVISO DE ALTERAÇÃO
CONCURSO Nº 1/2023**

Comunicamos que o edital da licitação supracitada, publicada no D.O.U de 21/08/2023 foi alterado. Objeto: Seleção de canções para o Festival Universitário da Canção da UFMS - FUC/UFMS 2023 Total de Itens Licitados: 00006 Novo Edital: 22/09/2023 das 08h30 às 12h00 e de 14h00 às 17h00. Endereço: Av Costa e Silva, S/n - Cidade Universitária CAMPO GRANDE - MS. . Entrega das Propostas: 21/12/2023 às 09h30.

MARCELO FERNANDES PEREIRA
Pró-reitor de Extensão, Cultura e Esporte

(SIDECA - 21/09/2023) 154054-15269-2023NE800146

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 88/2023-UFMS

Processo nº. 23448.005163/2022-49. Partícipes: A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO MATO GROSSO DO SUL (FUFMS), e a UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA "JÚLIO DE MESQUITA FILHO" (UNESP). Objeto: conjugação de esforços entre os partícipes para a participação do docente José Eduardo de Oliveira Evangelista Lanuti no Programa de Pós-Graduação em Educação, da Universidade Estadual Paulista - UNESP, Campus de Presidente Prudente, conforme o Plano de Trabalho 3852800 (SEI-UFMS), o qual é parte do instrumento (anexo). Data de Assinatura: 20.09.2023. Vigência: 20.09.2023 a 20.09.2028 Assinam: a Vice-Reitora Camila Celeste Brandao Ferreira Itavo, no exercício do cargo de Reitor, pela UFMS, e o Representante Legal pela UNESP.

**EDITAL Nº 367, DE 21 DE SETEMBRO DE 2023
RESULTADO DE CONCURSO PÚBLICO**

O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA, no exercício da Reitoria, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, considerando os Decretos nº 94.664/87, nº 3.298/99, nº 7.485/11 e nº 9.739/19, e as Leis nº 12.990/14, nº 12.772/12 e nº 8.112/90, divulga o resultado referente ao Concurso Público do Edital nº 125/2023, publicado no Diário Oficial da União nº 80, seção 3, páginas 121 a 123, de 27 de abril de 2023, para o cargo de Professor do Magistério Superior/Classe A/Nível I:

Campus	Área de Conhecimento	Processo Nº	Candidatos Homologados	Pontuação Final
Uruguiana	Clínica Médica de Ruminantes	23100.000543/2023-07	Não houve candidatos aprovados	

MARCUS VINÍCIUS MORINI QUEROL

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 25/2023 - UASG 154048

Nº Processo: 23111.036829/2023-18. Pregão Nº 18/2022. Contratante: FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUI. Contratado: 12.839.383/0001-75 - ALESSANDRO DE SIQUEIRA SANTOS. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE DE PRAGAS E VETORES URBANOS, COMPREENDENDO DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E DESCUPINIZAÇÃO DE TODAS AS ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ NO CAMPUS AMILCAR FERREIRA SOBRAL. Fundamento Legal: LEI 10.520 / 2002 - Artigo: 1. Vigência: 20/09/2023 a 20/09/2024. Valor Total: R\$ 3.941,25. Data de Assinatura: 18/09/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 21/09/2023).

EXTRATO DE APOSTILAMENTO Nº 1/2023 - UASG 154048

Número do Contrato: 17/2021. Nº Processo: 23111.040827/2021-39. Contratante: FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUI. Contratado: 07.783.832/0001-70 - CRIART SERVICOS DE TERCEIRIZACAO DE MAO DE OBRA LTDA. Objeto: O presente termo de apostilamento tem por objeto a repactuação de valores inicialmente contratados, levando em consideração o exposto em sua cláusula sexta e o processo ufpi nº 23111.047409/2022-26; e ainda o estabelecido na convenção coletiva de trabalho 2022/2022. Itens repactuados: a) salário-base no percentual de 10,16%; b) auxílio-alimentação no valor de R\$383,59; c) plano de saúde (40% de 141,68 - 56,67). Fundamentação legal: art. 65 da lei 8.666/93 e arts. 53 a 61 da in nº 05/2017.. Vigência: 18/10/2021 a 18/10/2023. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 2.586.990,48. Data de Assinatura: 20/09/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 20/09/2023).

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE

**EDITAL Nº 36, DE 18 DE SETEMBRO DE 2023
RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO EDITAL Nº 22/2023**

A Universidade Federal do Rio Grande - FURG, torna público o resultado final do Processo Seletivo Simplificado para Contratação por Tempo Determinado, homologado pelo Conselho da Unidade, conforme segue:

Processo Seletivo Simplificado - Edital nº 22, de 21/06/2023 - Publicado no DOU em 26/06/2023

UNIDADE ACADÊMICA / PROCESSO	MATÉRIAS / DISCIPLINAS	NOME DO CANDIDATO	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
Instituto de Ciências Biológicas - Processo nº 23116.09819/2023-35	Diversidade Vegetal I, Biologia e Sistemática dos Vegetais Inferiores, Biologia e Diversidade de Fungos, Morfologia Vegetal, Seminários Integradores I.	PABLO DOS SANTOS GUIMARÃES	9,08	1º
		DOUGLAS ANTÔNIO POSSO	8,11	2º

MANOEL LEAL DA SILVEIRA

Pró-Reitora de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas em Exercício

